



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais



CARTILHA ORIENTATIVA PARA OS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
1ª EDIÇÃO - 2024



Introdução

A Cartilha tem como intuito expor os pontos mais relevantes da Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD a fim de orientar os agentes e servidores públicos em relação às boas práticas na proteção dos dados pessoais aos quais têm acesso em decorrência de suas atividades funcionais. O conteúdo abrange conceitos básicos, permissões e restrições da Lei até os cuidados necessários no dia a dia do trabalho.

É fundamental que o agente e servidor público leia esta Cartilha com atenção, pois sua atuação é crucial para proteção dos direitos dos cidadãos e garantia da conformidade legal. Servidores bem orientados entendem a importância de proteger dados pessoais, evitando práticas que possam resultar em vazamentos e penalidades.

Para uma compreensão completa e aplicação adequada da LGPD, é essencial consultar a legislação vigente, participar das capacitações oferecidas pelo Município e buscar orientação especializada conforme necessário.

Afinal o que é a LGPD?

LGPD é a sigla para Lei Geral de Proteção de Dados, nome da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, regulamentada no Município de Blumenau pelo Decreto nº 13.974 de 1º de agosto de 2022. Seu principal objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos indivíduos, no que diz respeito ao uso de informações pessoais por empresas e organizações.

Para cumprir seu objetivo, a LGPD impõe padrões de segurança que previnem o vazamento de informações, promove transparência e controle no tratamento de dados ao determinar que as empresas informem as pessoas sobre como e para qual finalidade seus dados estão sendo usados, responsabiliza as organizações por mau uso e vazamentos, entre outros dispositivos que contribuem para maior proteção da privacidade dos indivíduos.

Principais conceitos

Para entender melhor o que é LGPD, é necessário conhecer alguns conceitos básicos abordados pela Lei. São eles:

Titular dos dados: é a pessoa natural (física), ou seja, o indivíduo a quem os dados pessoais se referem.

Dado pessoal: qualquer informação que possa identificar alguém de forma direta ou indireta, como por exemplo, nome, e-mail, endereço, RG, CPF, entre outros.

Dado pessoal sensível: é uma categoria especial de dados pessoais que revela aspectos mais delicados e privados do indivíduo. Esses dados exigem maior proteção devido ao risco de discriminação e violação da privacidade, como por exemplo: dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. Além disso, qualquer dado de menor de idade é considerado sensível.

Tratamento do dado: tratamento é o termo utilizado para qualquer ação realizada com um dado pessoal, incluindo coleta, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, entre outros.

A quem se aplica a LGPD?

A Lei se aplica a todas as empresas públicas e privadas que tratam dados pessoais em território nacional. As empresas são as responsáveis pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, por isso a Lei as denominou de “controladores”.

Além disso, a Lei também se aplica as pessoas e empresas que tratam os dados pessoais em nome do controlador, estas, por sua vez, são denominadas de “operadores”.

Ou seja, tanto as empresas públicas/privadas (controladores) quanto seus funcionários/servidores e empresas contratadas (operadores) devem conhecer e adotar as regras e práticas previstas pela LGPD.

O Encarregado de Dados

Além das figuras de titular do dado, controlador e operador, a lei traz uma quarta figura, o encarregado de dados. A LGPD determina que o controlador indique uma pessoa como encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os operadores, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Por meio deste canal de comunicação, os titulares dos dados podem reivindicar seus direitos em relação ao tratamento dos seus dados pessoais. Por esse mesmo canal, os servidores públicos podem relatar incidentes que tenham comprometido a segurança de um dado pessoal.

No Município de Blumenau, os cidadãos podem encontrar o contato do Encarregado de Dados na Carta de Serviços do Município, disponível online clicando aqui.

Também cabe ao Encarregado de Dados: orientar servidores, estagiários e demais colaboradores a respeito das boas práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, auxiliar os diversos setores para que as atividades que abranjam o tratamento de dados pessoais ocorram de forma segura, eficaz e controlada, dirimir dúvidas, acompanhar a implementação e indicar os eixos para otimizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Princípios da LGPD: o que observar ao realizar o tratamento de um dado pessoal?

Para garantir que os dados pessoais sejam utilizados de forma ética, segura e respeitosa, a LGPD estabeleceu princípios que devem sempre ser observados e seguidos no tratamento de dados pessoais. São eles:

Finalidade: deve existir uma finalidade específica e legítima para a utilização de cada dado pessoal. Se não existir uma justificativa para a coleta de um dado pessoal, ele não deve ser coletado.

Adequação: os dados pessoais devem ser relevantes e adequados para atingir a finalidade fixada. Ou seja, se não for importante e útil para finalidade para qual o dado vai ser usado, não se deve coletar o dado.

Necessidade: apenas os dados pessoais necessários para atingir a finalidade estabelecida devem ser coletados e utilizados. Um dado pessoal não pode ser recolhido sob a hipótese de “quem sabe um dia será necessário”.

Transparência: o titular dos dados deve ser informado de forma clara sobre o motivo, o local e por quanto tempo seus dados serão tratados.

Livre acesso: garantia aos titulares de dados pessoais, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais.

Qualidade dos dados: garantia aos titulares de dados pessoais, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

Segurança: é necessário implementar medidas reais de segurança e planos de contingência em caso de incidentes, como vazamentos ou perdas de dados. Todo material com dados pessoais deve estar sob controle e só pode ser acessado, visualizado, copiado, modificado ou destruído por quem tenha autorização para tanto. O titular dos dados pessoais deverá ser informado quanto ao necessário compartilhamento de seus dados aos operadores.

Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

·Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

O que é permitido pela LGPD?

A Lei prevê algumas hipóteses legais para o tratamento de dados, ou seja, situações em que é permitido fazer o tratamento de um dado pessoal.

Consentimento do titular: o tratamento é permitido apenas quando o titular dos dados consente, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais.

Cumprimento de obrigação legal: o tratamento é permitido quando necessário para cumprir uma obrigação legal ou regulamentar do controlador.

Execução de Políticas Públicas: o tratamento é permitido quando necessário para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos.

Realização de estudos por órgãos de pesquisa: o tratamento é permitido quando necessário para a realização de estudos por órgãos de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

Execução de contrato: o tratamento é permitido quando necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para procedimentos preliminares relacionados a um contrato.

Exercício regular de direitos: o tratamento é permitido quando necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Proteção da vida ou da incolumidade física: o tratamento é permitido quando necessário para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular dos dados ou de terceiros.

Tutela da saúde: o tratamento é permitido quando necessário para a tutela da saúde, em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

Legítimo interesse: o tratamento é permitido quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Proteção ao crédito: o tratamento é permitido quando necessário para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

O que é proibido pela LGPD?

Tão importante quanto as hipóteses em que é permitido tratar dados pessoais, são as situações em que não é permitido. Algumas das restrições/proibições mais importantes são:

- Tratamento de dados pessoais sem consentimento do titular do dado ou base legal adequada.
- Tratamento de dados sensíveis sem justificativa legal.
- Tratamento de dados de crianças sem consentimento dos pais ou responsáveis.
- Compartilhamento de dados pessoais sem transparência e segurança.
- Uso de dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- Ausência de medidas de segurança adequadas para proteger os dados.
- Negar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de dados aos titulares.
- Tratamento de dados sem finalidade específica e justificada.
- Transferência internacional de dados sem garantias de proteção adequadas.

Quais são os direitos dos titulares de dados em relação aos seus dados pessoais?

É dever do Município e de seus agentes e servidores públicos garantir que os direitos dos cidadãos que tem seus dados pessoais tratados nos diversos processos e sistemas do serviço público sejam respeitados. São direitos do titular do dado:

- Direito de obter a confirmação da utilização dos seus dados pessoais, bem como o acesso à eles.
- Direito de requerer a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados. A correção deverá ser providenciada imediatamente.
- Direito de requerer a suspensão da utilização dos dados pessoais ou a sua exclusão quando forem desnecessários, excessivos ou utilizados em desconformidade com a LGPD.
- Direito de obter informação das entidades públicas e privadas com as quais foram realizados compartilhamento de dados pessoais

- Direito de obter a informação sobre a possibilidade e as consequências de não fornecer o seu consentimento sobre a utilização de dados pessoais.
- Direito de revogar a sua autorização (consentimento) anteriormente concedida para a utilização dos dados. Você não poderá mais utilizar os dados pessoais obtidos com base no consentimento, exceto para finalidades que se encaixem em outros fundamentos, como por exemplo, cumprimento de obrigação legal e exercício regular de direito.
- Direito de solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa.
- Direito da pessoa física em enviar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a sua avaliação pela forma que os seus dados pessoais são utilizados, informando, inclusive de imediato o descumprimento de alguma obrigação imposta pela lei. • Direito de não ser tratado de forma discriminatória, ilícita ou abusiva com base nos dados pessoais informados.
- Direito de se opor a utilização dos seus dados pessoais, quando realizados em desconformidade com os dispostos na LGPD.

Quais cuidados devemos ter em nosso ambiente de trabalho para prevenir mau uso e vazamentos de dados?

Os servidores desempenham um papel fundamental na proteção dos dados pessoais, pois são eles que lidam diretamente com as informações sensíveis dos cidadãos e dos próprios servidores do Município. Para garantir a conformidade com a LGPD e proteger a privacidade dos indivíduos, os servidores devem adotar as seguintes práticas e cuidados:

- Nunca compartilhe dados pessoais com pessoas não autorizadas, dentro ou fora da organização, apenas em cumprimento às obrigações legais do Município de Blumenau.
- Colete somente os dados pessoais necessários para atendimento da finalidade específica da atividade.
- Acesse apenas os dados pessoais necessários para realizar suas tarefas específicas e não explore informações além do necessário.
- Utilize senhas fortes e únicas para acessar sistemas e dados pessoais, e não as compartilhe com ninguém nem as deixe expostas, anotadas em bloquinhos ou agendas.
- Evite acessar ou discutir dados pessoais em ambientes públicos ou não seguros.

- Sempre bloqueie seu computador ao sair de perto da sua estação de trabalho.
- Esteja atento a e-mails suspeitos e não clique em links ou abra anexos de fontes desconhecidas.
- Descarte documentos (físicos e digitais) que contenham dados pessoais de maneira segura, quando esses documentos não forem mais necessários.
Utilize trituradores de papel para eliminação adequada.
- Mantenha os arquivos físicos protegidos, em armários cadeados e em salas com controle de acesso.
- Não deixe documentos com dados pessoais expostos na mesa de trabalho, impressoras ou qualquer outro lugar não seguro.
- Não utilize e-mails e sistemas não oficiais do Município para tratar dados pessoais, tais como os serviços do Google e Whatsapp.
- Informe imediatamente ao departamento responsável sobre qualquer suspeita de violação de dados ou incidente de segurança.
- Participe de treinamentos e atualizações sobre políticas de privacidade e segurança de dados da organização.
- Siga rigorosamente as políticas e procedimentos internos relacionados à proteção de dados pessoais.

Penalidades aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.
- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.
- Multa diária.
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência.
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere à infração até a sua regularização.
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere à infração.
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador.
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD pelo município de Blumenau

Desde novembro/2023, o Município de Blumenau, através do Grupo de Trabalho Intersectorial que norteiam a criação da política municipal de proteção de dados em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018, da Secretaria de Gestão Governamental, da Secretaria de Administração, da Controladoria-Geral do Município e dos Auxiliares de Controle Interno está promovendo uma série de ações visando a adequação das atividades realizadas pelo Município de Blumenau à Lei Geral de Proteção de Dados.

A colaboração de todos os servidores será imprescindível para o sucesso do processo.

Fases do Processo de Adequação

- Diagnóstico de Gestão e Transparência
- Levantamento dos Processos
- Mapeamento dos Processos
- Inventário de Dados
- Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais
- Políticas de Privacidade de Dados
- Relatório a Impacto a Proteção de Dados
- Planos de Ação para Mitigação dos Riscos

Sobre a elaboração e revisão deste conteúdo

A presente cartilha foi elaborada por:

André Guilherme Mattos

Lais Soares Vieira

E revisado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de Criação da Política de Proteção de Dados em Consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados

Secretaria de Gestão Governamental

Francielle Hamann dos Santos da Rosa

Teodorico Nicolau Rodrigues Junior

Juliano Guilherme Petry Fábio Bertoldi

Controladoria-Geral do Município

Marli Ziecker Bento

Luciana Trentini

Lais Soares Vieira

Procuradoria-Geral do Município

Karine Cristina Pereira Branco

Alexandre Luis Marques

Secretaria de Administração

Carlos Eduardo Correa

Bruna da Silva

Secretaria de Educação

Maria Carolina Hank

Fabiana Butzke

Secretaria de Saúde

Joyce Lane Araújo Costa

Valdecir Antônio Kefer

Secretaria de Desenvolvimento Social

Cristiane Barcelos

Maria Adriana Piva Raulino

Secretaria de Planejamento Urbano

Fábio Leandro de Arrazão

Carlos Alexandre Ferreira

PROCON

Cíntia Cristine Kienolt Bergmann

Mariana Simon das Neves

Secretaria de Trânsito e Transporte

Lucio Raphael Beckhauser

Celio Dias

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Diego Ravizza Germano

Alfonso Espíndola

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Mariana Bastos Yoshimine

Emerson Luis Rampeloti

Encarregado de Dados do Município de Blumenau

André Guilherme Mattos

Suplente do Encarregado de Dados do Município de Blumenau

Sara Raquel Otte